MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A. – em Recuperação Judicial
CNPJ/MF: 02.762.115/0001-49
NIRE: 33.3.0026111-7
(Companhia Aberta)

COMUNICADO AO MERCADO

CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO NO ÂMBITO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2017 – A **MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A. – em Recuperação Judicial** ("Companhia" ou "MMX"), em atendimento ao artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 e na forma da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358/02, vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que:

1. Tal como divulgado pela Companhia, por meio de Fato Relevante de 20 de dezembro de 2016, o pedido de Recuperação Judicial da Companhia e sua sociedade controlada MMX CORUMBÁ MINERAÇÃO S.A foi deferido pelo Exmo. Sr. Dr. Paulo Assed Estefan, juiz titular da 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro ("Recuperação Judicial").

2. No âmbito da Recuperação Judicial, com fundamento na Lei 11.101/05 – Lei de Recuperação Judicial e Falência ("LRJ"), notadamente no que se refere ao artigo 22, inciso II, alínea "c", da LRJ e ao artigo 52, inciso IV, da LRJ foi solicitado à Companhia o fornecimento de suas demonstrações financeiras, em periodicidade mensal, as quais deverão ser apresentadas em juízo e juntadas aos autos do processo de Recuperação Judicial (Processo nº 0405866-57.2016.8.19.0001) ("DFs Mensais").

3. A este respeito, a Companhia informa que suas Demonstrações Financeiras auditadas continuarão sendo divulgadas trimestralmente, tudo em conformidade e na forma exigida pela legislação aplicável, notadamente o artigo 157 da Lei nº 6.404/76 e os artigos 13 e 16 da Instrução CVM nº 480/09; sem prejuízo de também realizar a apresentação das DFs Mensais perante o juízo da Recuperação Judicial.

4. A Companhia esclarece, ainda, que tais DFs Mensais estarão sujeitas a eventuais ajustes em decorrência do procedimento de auditoria independente a que devem ser submetidas, uma vez que – na periodicidade mensal – as demonstrações financeiras ainda não estarão auditadas.

5. Procedendo desta forma, a Companhia entende que estará atendendo tanto aos requisitos da LRJ quanto às determinações do Direito Societário e Regulações do Mercado de Capitais; seguindo o mesmo procedimento que vem sendo usualmente adotado por outras companhias abertas em situação de recuperação judicial, sempre visando a resguardar os direitos e interesses da Companhia e da pluralidade dos seus acionistas.

6. A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o tema e quaisquer outros eventos que possam influenciar a cotação dos seus valores mobiliários ou a decisão dos investidores de comprar, vender, manter ou exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou a eles referenciados, nos termos dos artigos 2º e 3º da Instrução CVM nº 358/02.

MMX Mineração e Metálicos S.A.
Ricardo Furquim Werneck Guimarães
Diretor Presidente e de Relações com Investidores

RI MMX:
E-mail: ri @mmx.com.br
Website: www.mmx.com.br